

 *Informativo JVF Tributos Advogados*

JVF
T R I B U T O S

A D V O G A D O S

Reforma Tributária – Critério Temporal do IBS: O que muda na prática?

A Reforma Tributária trouxe importantes mudanças para a legislação brasileira, com destaque para a definição do critério temporal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Entender esse aspecto é fundamental para garantir o correto cumprimento das obrigações tributárias e evitar autuações.

A seguir, apresentamos um resumo prático sobre quando se considera ocorrido o fornecimento, conforme o §1º do Artigo 10 da Emenda:

- **Transporte iniciado no Brasil:** considera-se ocorrido no início do transporte.
 - **Transporte iniciado no exterior:** considera-se ocorrido no término do transporte.
 - **Demais serviços:** considera-se ocorrido no término do fornecimento.
 - **Bens desacobertados de documentação fiscal idônea:** considera-se ocorrido quando encontrados.
 - **Bens adquiridos em licitação ou leilão judicial:** considera-se ocorrido no momento da aquisição.
- ✚ **Aquisições pela Administração Pública (direta e indireta):** o critério temporal será a data do pagamento.
- ✚ **Operações de fornecimento contínuo ou fracionado:** quando não for possível identificar o momento da entrega ou término do serviço, o critério será a data em que for devido o pagamento.

✚ **Pagamentos antecipados (integrais ou parciais):**

- Na data do pagamento: haverá exigência antecipada do tributo com base no valor da parcela e nas alíquotas vigentes na data.
- Na data do fornecimento: será realizado novo cálculo definitivo do tributo.
 - Se o valor antecipado for menor que o devido, a diferença será débito na apuração;
 - Se o valor for maior, a diferença será crédito na apuração.

Por fim, caso o fornecimento não se concretize, o §5º garante que o fornecedor poderá apropriar créditos correspondentes aos valores devolvidos, evitando distorções tributárias sobre receitas não realizadas.



Rafael Coutinho

Advogado Associado
Tático